

PLANO DE TRABALHO - ARENINHA

PREFEITURA

Plano de Trabalho conforme Decreto 65.084 de 23/07/2020, alterado pelo Decreto nº 66.246 de 19/11/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 66.173 de 26/10/2021.

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO

1) *PROJETO ARENINHA – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3*

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)

2) Nome PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE			
3) CNPJ 70.946.009/0001-75	4) Endereço RUA SÃO PAULO		5) Nº 966
6) CEP 18135-125	7) DDD (11)	8) Telefone 4784.9663	9) E-mail institucional convenios@saoroque.sp.gov.br

4º Item – PREFEITO MUNICIPAL

10) Nome MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO		11) RG 19.185.747-8	12) CPF 144.958.498-59
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2021 à 01 / 01 / 2024		14) E-mail institucional gabinete@saoroque.sp.gov.br	15) E-mail pessoal guto.issa@hotmail.com

5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO

16) Nome EVANDRO NOGUEIRA KAAM		17) RG 42.854.089-2	18) CPF 360.639.268-01
19) Endereço Comercial RUA SÃO PAULO		20) Nº 966	21) CEP 18135-125
22) Município SÃO ROQUE		23) E-mail institucional convenios@saoroque.sp.gov.br	
24) DDD (11)	25) Telefone Comercial 4784-9663	26) Telefone Celular (11) 99699-6614	

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome EVANDRO NOGUEIRA KAAM		28) RG 42.854.089-2	29) CPF 360.639.268-01
30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto) ENGENHEIRO		31) Nº CREA/CAU 506.320.549-5	32) Nº ART/RRT 28027230220645467

OBS.:

1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.

7º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – BEM DE USO ESPECIAL

33) Endereço RUA LUIZA DOMINGUES RAMOS	34) Nº -	35) Bairro JARDIM DO SOL (MAILASQUI)
36) CEP 18143-692	37) Nº da Matrícula do Imóvel 44.704	38) Nº do Livro do Registro Geral 02

OBS.:

- 1) Enviar a **CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel** destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente **REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis**. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.
- 2)
- 2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

8º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de “**MÓDULOS ESPORTIVOS**” para prática de atividades físicas e esportivas, conforme art.

Dimensões:

- Módulo 01: 01 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada;
Área (LxP) (20,5 x 35,0) metros – 717,5m²
- Módulo 02: 01 (uma) quadra de basquete 3x3 (três por três), com iluminação.
Área (LxP) (20,5 x 15,0) metros – 307,5m²

Capacidade de lotação: aproximadamente 100 pessoas sentadas.

9º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40)

Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

10º Item – FASES DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MODULOS ESPORTIVOS

Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Preparação do Terreno pelo Município	-	10
(2)	Execução da Base pelo Estado	11	35
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos “Módulos Esportivos” pelo Estado	36	65

LEGENDA:

(1) **Preparação do Terreno pelo Município** - Prazo máximo de 10 (dez) dias

(2) **Execução da Base pelo Estado:** Prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Termo de Convênio

(3) **Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos":** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto responsável e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da "base". Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

11º Item – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONVENIADA

O Município Conveniente deverá apresentar os seguintes atos preparatórios e que serão supervisionadas durante o convênio:

Instalar uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

Autorizar a implantação da base dos "Módulos Esportivos" em terreno próprio do município ou com posse comprovada, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando a base executada pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

Fornecer o terreno para a execução da base que deverá ser absolutamente plano, horizontal, em área municipal apropriada às práticas desportivas e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação, acompanhado de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com declividade de meio a um por cento (0,5 – 1,0%) a partir do centro do campo.

Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento móvel da quadra e seus módulos.

O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser de noventa por cento (90%) PN referente ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal), a ser aferido por ensaios de Hilf-Proctor.

A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping em camadas lançadas de o vinte (20) centímetros totalizando um mínimo de quatro (4) camadas, prevendo-se o mínimo de cinco (05) passadas do rolo compactador por camada, ressaltando o grau de compactação mínimo indicado.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais. Todo o apoio técnico e o acompanhamento durante a execução deverá ser realizada junto com um engenheiro civil e/ou responsável do Município, minimizando possíveis divergências durante a instalação dos referidos Módulos.

Durante a preparação do terreno, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5-1,0 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva, devido às superfícies serem seladas com rolo liso em instante imediatamente anterior e escarificadas a posteriori. As cotas finais do aterro compactado deverão obedecer ao estabelecido nos desenhos de projeto, fornecidos pela licitante contratada.

Equipamentos Sugeridos: 01 Escavadeira Hidráulica; 04 Caminhão basculante; 01 Rolo Compactador, 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Pipa com capacidade de 5,0 m3 e 01 Arado para trator com 04 discos.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Deverá, ainda, projetar e fornecer os seguintes itens complementares, de modo a permitir a execução das obras e, depois, o uso e a manutenção dos "Módulos Esportivos":

Entrada de energia, com caixa de entrada, medição para pontos de luz e força (nos padrões da concessionária local) necessários para execução das obras e iluminação do parque esportivo.

12º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho, sob pena de rescisão unilateral do Convênio pelo Estado.

13º Item – DECLARAÇÃO DE QUE A CONVENIADA REALIZARÁ OS ATOS PREPARATÓRIOS

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a realização dos ATOS PREPARATÓRIOS descritos no item 11º deste plano de trabalho e seguindo as especificações nele constante, visando a execução da "base" e instalação dos equipamentos do Projeto Areninha.

14º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item – LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO ARENINHA

Local da Construção da Base: RUA LUIZA DOMINGUES RAMOS, JARDIM DO SOL (MAILASQUI), SÃO ROQUE/SP

Engenheiro ou Arquiteto: EVANDRO NOGUEIRA KAAM

Realizei vistoria do local onde será executada a "base" e a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a execução da base e a instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução da base e a instalação dos módulos esportivos.



16º Item – ASSINATURAS

46) São Roque, 28 de Junho de 2022

47)

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAÚJO:14495849859
Dados: 2022.06.28 17:57:39 -03'00'

48)

EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.06.28 18:12:24 -03'00'

Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Cargo: **Prefeito(a) Municipal**

Nome: EVANDRO NOGUEIRA KAAM
Cargo: **Gestor**

49) EVANDRO
NOGUEIRA
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital por
EVANDRO NOGUEIRA
KAAM:36063926801
Dados: 2022.06.28 18:12:38
-03'00'

Nome: EVANDRO NOGUEIRA KAAM
Cargo: **Engenheiro/Arquiteto**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221007037

Substituição retificadora à 28027230220645467

1. Responsável Técnico

EVANDRO NOGUEIRA KAAM

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2609466625**

Registro: **5063205495-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO ROQUE**

CPF/CNPJ: **70.946.009/0001-75**

Endereço: **Rua SÃO PAULO**

Nº: **966**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Roque**

UF: **SP**

CEP: **18130-120**

Contrato:

Celebrado em: **27/04/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **100,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua BENTO FRANCISCO DE CASTRO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **LOTEAMENTO JARDIM DO SOL (MAILASQUI)**

Cidade: **São Roque**

UF: **SP**

CEP: **18143-694**

Data de Início: **27/04/2022**

Previsão de Término: **27/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

Endereço: **Rua LUÍZA DOMINGUES RAMOS**

Nº:

Complemento:

Bairro: **LOTEAMENTO JARDIM DO SOL (MAILASQUI)**

Cidade: **São Roque**

UF: **SP**

CEP: **18143-692**

Data de Início: **27/04/2022**

Previsão de Término: **27/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade	
Elaboração	1	Projeto	Quadra Society	1025,00000	metro quadrado
		Orçamento	Quadra Society	1025,00000	metro quadrado
Fiscalização	2	Fiscalização	Quadra Society	1025,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Refere-se a Fiscalização e responsabilidade técnica pelo acompanhamento, execução, elaborações de Atestados, Laudo Técnico - inclusive de Conclusão e Recebimento Definitivo da Obra do Projeto Areninha, constando de Quadra de Futebol Society e Quadra de Basquete de Rua 3x3 perante a Secretaria de Esportes.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

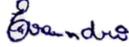
7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SOROCABA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____



EVANDRO NOGUEIRA KAAM - CPF: 360.639.268-01

MUNICIPIO DE SAO ROQUE - CPF/CNPJ: 70.946.009/0001-75

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 28/06/2022

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230221007037

Versão do sistema

Impresso em: 28/06/2022 17:09:20



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.306

De 22 de outubro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 95/14-L,
De 8 de outubro de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.291 de 20/10/2014.
(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL).

Dá denominação de Luíza Domingues Ramos à via pública localizada no Loteamento Jardim do Sol.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA LUÍZA DOMINGUES RAMOS**” a via pública conhecida como “**Rua 06**”, com início na Rua 05 e término em propriedade particular, com 340m de extensão e 14m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/10/2014


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 22 de outubro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 20/10/2014.

/ap.-